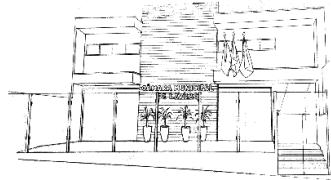


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA LEGISLATIVA**



**Pareceres da CCJ pela inadmissibilidade da EPLCE nº 5/2025 e da EPLE nº 44/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os Pareceres da CCJ acima referenciados, e que estavam inclusos na Ordem do Dia de 8 de dezembro, por ocasião da 43ª Reunião Ordinária da Sessão Legislativo de 2025, foram retirados de pauta pelo Presidente, em razão de inobservância ao art. 92 do RICML.

Lavras, 10 de dezembro de 2025

**CAIO ELIAS FRANÇA**

*Técnico Legislativo*